

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 03/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Santa Luzia/MG!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA:

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Santa Luzia/MG.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e conforme Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC) publicado por meio da Portaria SMCT Nº 13/2025, de 28 de abril de 2025.

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

Objeto do edital:

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de fomento cultural e incentivo às manifestações culturais de Santa Luzia/MG nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei

Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.453/2023, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e da Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

2.1 Quantidade de projetos selecionados:

Serão selecionados 16 (dezesesseis) projetos, sendo 01 (um) para cada categoria descrita no Anexo I deste edital.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.2 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais).

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.037.003.13.392.3027.2695 APOIO A DIVULGAÇÃO DE EDITAIS

3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

3.3.60.41.00.00 Contribuições

3.3.50.41.00.00 Contribuições

3.3.90.41.00.00 Contribuições

Sobre o valor total repassado pelo Município de Santa Luzia/MG ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3 Prazo de inscrição:

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 8 horas do dia 07 de maio de 2025 até às 23 h59min do dia 14 de maio de 2025, na Plataforma Gestor Cultural disponível pelo link <https://gestorcultural.com.br/>.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Atenção! O suporte e orientação quanto à utilização da plataforma e realização da inscrição será realizado durante o horário comercial conforme informações constantes na Plataforma Gestor Cultural.

2.4 Quem pode participar:

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no Município de Santa Luzia/MG, desde que comprove atuação na área cultural de Santa Luzia/MG a pelo menos 2 (dois) anos e esteja devidamente inscrito no Cadastro Cultural do Município de Santa Luzia/MG, por meio da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, nos termos da Portaria SMCT nº 20/2024, de 16 de abril de 2024.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV- Pessoa Física.

V- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5 Quem NÃO pode participar:

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com 01 (um) projeto.

Atenção! Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada apenas a última inscrição realizada.

3. ETAPAS:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

Para a realização da inscrição, o agente cultural deve encaminhar por meio da Plataforma Gestor Cultural, disponível pelo link <https://gestorcultural.com.br/>, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) devidamente preenchido;
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas; e
- d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. O agente cultural que não enviar a documentação será desclassificado.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Atenção! Posteriormente ao prazo de inscrição não será aceita complementação de informação e/ou documentação que deveria ter sido juntada no ato de inscrição.

4.1. As inscrições poderão ser feitas também de forma oral, por meio de videochamada, exclusivamente para as pessoas que realizarem a solicitação. Para solicitar a inscrição oral, o proponente deverá justificar a impossibilidade de realizar a inscrição por escrito, informar o número de contato telefônico e melhor horário para contato. A inscrição oral será gravada e terá horário previamente agendado, sendo permitido o reagendamento apenas uma vez. Caso o proponente não compareça nas duas tentativas agendadas, perderá o direito a esse benefício.

4.1.1. A Solicitação de inscrição de forma oral deverá ser feita por e-mail, ou presencialmente, na sede da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, em dias úteis, durante horário de expediente normal no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar do dia úteis conforme cronograma deste edital.

4.1.2. Durante a videochamada o agente cultural disponibilizará as informações necessárias ao preenchimento do seu Formulário de Inscrição devendo o mesmo apresentar os documentos necessários à sua inscrição que serão descritos detalhadamente em relatório.

4.1.3. As informações obtidas por meio da videochamada assim como o link de acesso à sua gravação serão disponibilizadas à Comissão de Seleção e à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG.

4.1.4. Os contatos ativos com os proponentes, a realização da videochamada, o registro e a gravação da mesma, serão realizados pela empresa ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA, CNPJ nº 41.706.587/0001-36, empresa responsável pela realização deste chamamento público conforme Processo Administrativo nº 3.815/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2024 e Contrato nº 146/2024.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) 25% será destinada prioritariamente à cota destinada a negros (pretos ou pardos);
- b) 10% será destinada prioritariamente à cota destinada a indígenas; e
- c) 5% será destinada prioritariamente à cota destinada a pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração será apresentada por escrito e complementada por meio do envio de vídeoconforme II e III do subitem 5.5 deste edital.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

I -O Procedimento de Heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) e indígenas, firmada pelas/os candidatas/os para ocupação das vagas reservadas por cotas. Assim, a autodeclaração da/o candidata/o goza da presunção relativa de veracidade, e é confirmada mediante o Procedimento de Heteroidentificação.

II - Solicitação de documento apresentado em formato de audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato de audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - O Procedimento de Heteroidentificação será realizada por profissional com amplo conhecimento na área e atuação em outras bancas de Instituições Federais designado pela empresa responsável pela realização deste Edital.

V - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

VI – A documentação complementar será solicitada quando a avaliação heteroidentificação não identificar pela foto documento e do vídeo enviado o fenotípico do candidato, ou seja, de suas características físicas.

VII – Quando a banca solicitar documentação complementar será feita via o sistema eletrônico da Plataforma Gestor Cultural disponível pelo link <https://gestorcultural.com.br/>, e o candidato têm o prazo de 05 (cinco) dias para o envio da documentação.

VIII – Caso o candidato não envie a documentação dentro do prazo solicitado sua proposta será desclassificada.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Santa Luzia /MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 6 meses depois do recebimento dos recursos.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto somente poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados.

Atenção! Os recursos do projeto devem seguir a seguinte distribuição: Até 15% (quinze por cento) para a parte administrativa, até 10% (dez por cento) com divulgação e, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) com a realização da produção do festival.

É vedada a previsão de despesas da seguinte natureza:

- a) com recepções, coquetéis, serviços de buffet ou similares, excetuados os gastos com alimentação para profissionais ou participantes de atividades culturais, quando necessários à execução das propostas;
- b) com bebidas alcoólicas de qualquer gênero, com exceção de seu uso como ingrediente culinário;
- c) com ações ou programas destinados ou restritos a circuitos privados ou coleções particulares, exceto aquelas abertas ao público; e
- d) com demais gastos que não se vinculem com o cumprimento do objeto.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas da empresa ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA, CNPJ nº 41.706.587/0001-36, empresa responsável pela realização deste chamamento público conforme Processo Administrativo nº 3.815/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2024 e Contrato nº 146/2024.

I - Os projetos inscritos neste edital serão analisados, classificados e selecionados pela Comissão de Seleção da empresa ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA, CNPJ nº 41.706.587/0001-36, empresa responsável pela realização deste chamamento público conforme Processo Administrativo nº 3.815/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2024 e Contrato nº 146/2024.

II- À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Atenção! O proponente deverá prever em sua planilha orçamentária os custos com obtenção de alvarás, quando for o caso.

Atenção! O proponente deverá zelar pela descentralização e desconcentração dos recursos para que os recursos previstos para a produção do festival cheguem com efetividade aos agentes culturais locais pertencentes aos segmentos culturais relacionados à categoria escolhida (ANEXO I) considerando os valores praticados no mercado.

Atenção! O proponente deverá prever em sua planilha orçamentária serviço de direção ou curadoria que garantam a qualidade, a legalidade, a coerência e a razoabilidade das produções e manifestações artísticas e culturais, em se considerando a característica específica da categoria escolhida.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis

aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o subitem 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia /MG.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora que deve ser apresentado por meio da Plataforma Gestor Cultural disponível pelo link <https://gestorcultural.com.br/> no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- a) Os valores disponíveis;
- b) Os melhores resultados na Análise de Mérito Cultural.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio da Plataforma disponível pelo link <https://gestorcultural.com.br/> os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! As orientações necessárias à emissão da Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais de Santa Luzia/MG (CND) são obtidas pelo endereço de e-mail issfiscal@santaluzia.mg.gov.br e pelo seguinte número de contato: (31) 9 8306-6461 (*Whatsapp*), no horário entre 08h15 e 16h em dias úteis. A solicitação de emissão de Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais em Santa Luzia/MG (CND) pode ser realizada presencialmente, na Avenida VIII, nº 50 – Carreira Comprida – Santa Luzia – MG, CEP.: 33.045-090 ou pelo e-mail issfiscal@santaluzia.mg.gov.br mediante preenchimento de formulário padrão (disponível no endereço eletrônico <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/wp-content/uploads/2020/12/Certidao-negativa.pdf>) e apresentação de documentos conforme natureza jurídica. O prazo de emissão de Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais de Santa Luzia/MG (CNC) é de até 10 (dez) dias úteis. Desta forma o agente cultural deverá se programar para solicitar a emissão da Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais de Santa Luzia/MG de forma a não prejudicar o atendimento aos prazos desse edital e informar que a solicitação refere-se à habilitação para o edital referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio da Plataforma disponível pelo link <https://gestorcultural.com.br/> no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia /MG.

Atenção! Posteriormente ao prazo de envio de documentação para a habilitação **NÃO** será aceita complementação de informação e/ou documentação que deveria ter sido enviada dentro do prazo de envio de documentação para habilitação.

Após a etapa de habilitação, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! O agente cultural deve verificar previamente junto à instituição financeira escolhida para a abertura da conta se há limite para o recebimento diário de recursos com fim em evitar problemas com o recebimento dos recursos.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

I - O relatório deve conter fotos e declarações que comprovem a realização do evento e o cumprimento das metas pactuadas no projeto. Essa documentação visa garantir a transparência na execução dos recursos públicos destinados à cultura e assegurar que os eventos tenham sido efetivamente realizados.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! O proponente deverá prever em seu projeto a descentralização e a desconcentração dos recursos previstos para a produção do festival de forma que os recursos cheguem com efetividade aos agentes culturais locais dos segmentos culturais relacionados à categoria escolhida.

Atenção! Eventuais grupos ou agentes culturais que venham a realizar apresentações artísticas no festival deverão estar previamente cadastrados no Cadastro Cultural do Município (CCM) por meio da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG.

Atenção! Fica expressamente **PROIBIDO** o acúmulo maior do que 3 (três) funções para um mesmo agente cultural.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

Atenção! O descumprimento ou não atendimento de qualquer uma das cláusulas e disposições deste edital implicará em eliminação do proponente do certame.

Atenção! A não apresentação de documentação comprobatória de atuação na área cultural em Santa Luzia/MG no tempo mínimo solicitado neste edital implicará em desclassificação do proponente.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente edital e os seus anexos estão disponíveis na Plataforma <https://gestorcultural.com.br/> e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG, na Plataforma disponível pelo link <https://gestorcultural.com.br/> e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@santaluzia.mg.gov.br e por meio de atendimento presencial na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG.

Os casos omissos deste edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Do Foro

13.5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento.

13.6 Da Previsão de Cronograma das Etapas do Edital

13.6.1 O cronograma previsto para este edital está disposto no quadro a seguir:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS	PROCEDIMENTOS	DATAS
1	Período para impugnação do edital	28/04/2025 a 06 /06/2025
2	Período para solicitação de inscrição oral	28/05/2025 a 06/05/2025
3	Período de inscrições	07/05/2025 a 14/05/2025
4	Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	19/05/2025
5	Período para interposição de recurso	20/05/2025 a 22/05/2025
	Divulgação do resultado da análise de recursos	23/05/2025
6	Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção	23/05/2025
7	Entrega da documentação para Habilitação	26/05/2025 a 30/05/2025
8	Divulgação do resultado do preliminar Etapa Habilitação	02/06/2025
9	Período para interposição de recurso	03/06/2026 a 05/06/2025
10	Divulgação do resultado de análise de recurso	06/06/2025

11	Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	06/06/2025
12	Assinatura dos termos	09/06/2025 a 16/06/2025

13.7 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Categorias de apoio;
- b) Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- c) Anexo III - Critérios de Seleção
- d) Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- e) Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- f) Anexo VI - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
- g) Anexo VII - Declaração Étnico-racial;
- h) Anexo VIII – Declaração de Pessoa com Deficiência; e
- i) Anexo IX – Formulário de Interposição de Recursos.

Santa Luzia/MG, 28 de abril de 2025.



Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para a realização de 1 (um) Festival de Arte e Cultura Negra;
- b) R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para a realização de 1 (um) Festival de Artes Performáticas;
- c) R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para a realização de 1 (um) Festival de Artes Visuais;
- d) R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para a realização de 1 (um) Festival de Artesanato e Artes Manuais;
- e) R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para a realização de 1 (um) Festival de Dança;
- f) R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para a realização de 1 (um) Festival de Danças Urbanas;
- g) R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para a realização de 1 (um) Festival de Intervenções Artísticas Urbanas;
- h) R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para a realização de 1 (um) Festival de Arte Grafite;
- i) R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para a realização de 1 (um) Festival de Música de Concerto;
- j) R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para a realização de 1 (um) Festival de Música Gospel;
- k) R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para a realização de 1 (um) Festival de Música Sertaneja;
- l) R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para a realização de 1 (um) Festival de Hip-hop;
- m) R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para a realização de 1 (um) Festival de Rock;
- n) R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para a realização de 1 (um) Festival de Teatro;
- o) R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para a realização de 1 (um) Festival do Livro e da Literatura; e
- p) R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para a realização de 1 (um) Festival Gastronômico.

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Para efeitos deste Edital, o termo festival será entendido como sendo um programa de produção e realização de um conjunto de ações, apresentações, eventos e/ou espetáculos culturais alinhados a um determinado tema, produzidos em um ou mais dias, podendo ou não ter caráter competitivo.

Atenção! O proponente deverá se responsabilizar pela adequação das produções artísticas e culturais:

- a) Ao contexto;
- b) Ao local;
- c) Às características étnicas, éticas e culturais do seu público;
- d) À faixa etária de seu público; e
- e) À legalidade e à razoabilidade.

Atenção! Poderão performar nos festivais agentes culturais residentes ou atuantes em Santa Luzia/MG e devidamente cadastrados no Cadastro Cultural do Município por meio da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, disponível pelo link <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/>.

2.1. **FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NEGRA:** O Festival de Arte e Cultura Negra tem como objetivo a valorização dos agentes culturais locais além de valorizar a arte e a cultura negra local assim como a rica herança e diversidade da cultura negra e afrodescendente. Com uma variedade de atividades como, por exemplo, exposições, performances artísticas, apresentações teatrais e musicais, danças, palestras, produções, eventos e oficinas, este festival celebrará a expressão criativa do legado cultural da comunidade negra.

2.1.1. Para efeitos deste edital, a Arte e a Cultura Negra serão entendidas como aquelas manifestações artísticas e/ou culturais criadas, transmitidas ou desenvolvidas por pessoas de ascendência africana, em algum tempo histórico, tanto no continente africano quanto na diáspora africana (incluindo, por exemplo, as comunidades afro-americana e afro-brasileira). Por arte e cultura negra se entenderá também aquelas manifestações que sofreram influência da cultura africana, afro-americana e afro-brasileira em algum momento histórico. A Arte e a Cultura Negra neste certame serão percebidas com os seguintes aspectos:

2.1.1.1. **Manifestações Diversas:** A arte e a cultura negra abrangem uma variedade de formas, incluindo música, dança, artes visuais (pintura, escultura, cerâmica, tecelagem, tranças etc.), literatura, teatro, artesanato, moda, culinária e muito mais;

- 2.1.1.2. **Influência da Herança:** A arte e a cultura negra são profundamente influenciadas pela herança africana, como cerimônias religiosas, crenças e valores de diferentes comunidades;
- 2.1.1.3. **Resistência e Identidade:** A arte e a cultura negra também são veículos para a resistência e a expressão de identidade, muitas vezes buscando afirmar a dignidade e a importância da cultura negra em contextos de opressão e discriminação; e
- 2.1.1.4. **Conjunto de Práticas:** A arte e a cultura negra englobam um vasto conjunto de práticas, tradições, crenças, valores, idiomas, costumes, hábitos de origem ou influência africana, afro-americana ou afro-brasileira.
- 2.1.1.5. Seguem algumas das linguagens artísticas presentes na arte e na cultura negra:
 - 2.1.1.5.1. **Música:** O samba, o candombe, e outras formas musicais, são exemplos importantes de manifestações artísticas e culturais negras. São outros exemplos de gêneros musicais oriundos da arte e da cultura negra: O "negro spiritual", a música gospel, o blues, o jazz e o soul music, entre outras;
 - 2.1.1.5.2. **Artes Visuais:** Confeção de máscaras, esculturas, pinturas, tecelagem e outras;
 - 2.1.1.5.3. **Literatura:** A literatura afro-brasileira e afro-americana, com seus autores, poemas, romances, e outras obras, são importantes expressões da cultura negra;
 - 2.1.1.5.4. **Dança:** A capoeira, o samba de roda, o maracatu, o jongo, o batuque, o maculelê, o coco de roda, o afoxé, entre outras;
 - 2.1.1.5.5. **Culinária:** A culinária africana é diversa e rica, com influência em vários pratos tradicionais brasileiros, principalmente na culinária afro-brasileira, como acarajé, vatapá, mungunzá, abará, feijoada e muitos outros; e
 - 2.1.1.5.6. **Moda:** A moda afro-brasileira, um reflexo da cultura afro-brasileira, é caracterizada por cores vibrantes, tranças, estampas étnicas e geométricas, o uso de materiais naturais e tecidos artesanais, como rendas, bordados e malhas ecológicas. A moda afro-brasileira também busca resgatar a ancestralidade e a resistência

negra, utilizando a roupa como uma forma de expressão e afirmação cultural.

2.2. **FESTIVAL DE ARTES PERFORMÁTICAS:** O Festival de Artes Performáticas terá como objeto a valorização do artista local e o incentivo à produção de arte performática em Santa Luzia/MG.

2.2.1. Para efeitos deste edital, a arte performática é entendida como uma forma de arte que utiliza o corpo do artista como principal veículo de expressão, através de ações realizadas em público ou registradas em vídeo e fotografia. Esta forma de arte explora a interatividade com o público, desafiando as convenções tradicionais da arte e incentivando a reflexão sobre o contexto da arte e da sociedade. A arte performática é um termo que engloba diversas atividades artísticas, incluindo *happenings*, arte do corpo, ações, eventos e intervenções que se afastam da estrutura tradicional ou convencional do teatro, explorando novas formas de expressão e criação. A performance se diferencia do teatro tradicional pela sua rejeição de uma narrativa clara, pela utilização de estruturas aleatórias e pelo apelo direto ao público. A arte performática tem como características:

- a) **Ações ao vivo:** As performances geralmente são apresentadas ao vivo, envolvendo o corpo do artista como principal ferramenta de expressão;
- b) **Interação com o público:** A relação entre o artista e o público é um aspecto central, com a performance podendo envolver ou não a interação direta;
- c) **Registro efêmero:** Embora possam ser registrados em vídeo ou fotografia, o caráter da performance é efêmero e passageiro, pois a obra se realiza no momento da apresentação; e
- d) **Linguagem híbrida:** A performance pode mesclar elementos de teatro, artes visuais, música, poesia, vídeo e outros segmentos culturais, criando uma linguagem artística híbrida.

2.3. **FESTIVAL DE ARTES VISUAIS:** O Festival de Artes Visuais terá como objetivo valorizar os artistas locais e difundir a produção das artes visuais no Município de Santa Luzia/MG.

2.3.1 Para efeitos desse edital as artes visuais serão entendidas como um conjunto de manifestações artísticas que se expressam através da visão, como pintura, escultura, desenho, fotografia, cinema, *design*, entre outras.

2.3.1.1. A visão é a principal forma de apreensão e avaliação dessas obras, que buscam transmitir ideias, emoções e narrativas. As artes visuais abrangem diversas formas de expressão, desde as mais tradicionais, como a pintura e a escultura, até as mais modernas, como o design digital e as instalações multimídia. A pintura, por exemplo, utiliza cores e formas para criar imagens, enquanto a escultura molda materiais tridimensionais. A fotografia captura imagens, momentos e expressões, e o cinema utiliza imagens em movimento para contar histórias. O design, por sua vez, busca soluções visuais para problemas práticos e estéticos. As artes visuais são importantes para a expressão humana, permitindo que os artistas transmitam suas ideias, emoções e experiências através de diferentes linguagens. Elas são apreciadas por sua beleza estética e criatividade, e podem ter um impacto significativo na cultura e na sociedade.

2.4. **FESTIVAL DE ARTESANATO E ARTES MANUAIS:** O Festival de Artesanato e Artes Manuais terá como objetivo valorizar os artistas locais e difundir o artesanato e as artes manuais no Município de Santa Luzia/MG.

2.4.1 Para efeitos deste edital o Artesanato é entendido como a produção de objetos e artefatos, geralmente de forma manual ou com ferramentas tradicionais simples, valorizando a habilidade e a criatividade do artesão. Utiliza-se de matéria-prima e habilidades específicas. Valoriza a qualidade do artesão e a cultura local. O artesanato é um ofício ancestral que produz objetos pertencentes à cultura popular.

2.4.2 Para efeitos deste edital as artes manuais são entendidas como aquelas que abrangem uma variedade de atividades criativas realizadas com as mãos, como costura, bordado, tricô, crochê, papelaria artesanal, pintura, escultura, entre outras.

2.5. **FESTIVAL DE DANÇA:** O Festival de Dança terá como objetivo valorizar os artistas locais e difundir os variados segmentos de dança presentes no Município de Santa Luzia/MG.

2.5.1. Para efeitos deste Edital a dança será entendida como uma forma de expressão artística que utiliza o corpo para criar movimentos rítmicos, muitas vezes acompanhados por música ou sons. Ela pode ser uma forma de entretenimento, de expressão de emoções, ideias ou conceitos.

2.5.1.1. A dança envolve elementos como movimento corporal, espaço e tempo, criando uma linguagem corporal única. A dança

está presente em diversas culturas e tradições, refletindo os valores e crenças de cada sociedade.

2.5.1.2. Existem inúmeros estilos e tipos de dança, como balé, jazz, hip hop, dança contemporânea, dança folclórica, dança afro e muitos outros, cada um com suas características e técnicas próprias.

2.6. **FESTIVAL DE DANÇAS URBANAS:** O Festival de Danças Urbanas terá como objetivo valorizar os artistas locais e difundir as danças urbanas no Município de Santa Luzia/MG.

2.6.1. Para efeitos deste edital, o termo Danças Urbanas são entendidas como aquelas que surgiram em contextos urbanos. As danças urbanas, também conhecidas como danças de rua, surgiram nos guetos estadunidenses, no contexto da crise econômica e da cultura hip-hop. Compreende um aglomerado de vários estilos de dança como Locking, wacking, Popping, Waving, Scarecrow, Boogalooing, Hip Hop, House Dance, etc. A cultura hip-hop, com seus elementos como breakdance, também contribuiu para o desenvolvimento das danças urbanas.

2.7. **FESTIVAL DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS URBANAS:** O Festival de Intervenções Artísticas Urbanas terá como objetivo valorizar os artistas locais e incentivar a produção de intervenções artísticas urbanas no Município de Santa Luzia/MG.

2.7.1. Para efeitos deste edital o termo “Intervenção Artística Urbana” faz referência àquelas manifestações artísticas feitas em ambientes urbanos, que desafiam as fronteiras da arte tradicional, trazendo a arte para a experiência cotidiana das pessoas e modificando a percepção do espaço urbano.

2.7.1.1. A intervenção artística urbana rompe com a ideia de que a arte se limita a museus e galerias, expandindo o conceito de arte para além dos espaços fechados e institucionalizados. Em vez de ocupar museus e galerias, as intervenções urbanas usam o espaço público para se expressar visualmente ou por meio de outras linguagens, como a música e o teatro. Assim elas instigam as pessoas a refletirem sobre questões estéticas, sociais e culturais contemporâneas. A partir do momento em que a arte está literalmente na rua, passa a ser acessada por toda e qualquer pessoa. Outras intervenções artísticas urbanas, como grafites, instalações, lambe-lambes, entre outras, alteram a paisagem

urbana, convidando o público a olhar para a cidade de uma nova perspectiva.

2.7.1.1.1. Outro exemplo é o “flash mob” ou mobilização rápida, em português. Nessa modalidade um grupo de pessoas se organiza para fazer uma ação comum, envolvendo dança, música e encenações, em praças, ruas, estações de metrô, etc. No “flash mob”, o grupo faz uma apresentação atípica, que logo se dispersa, como se nada tivesse acontecido. Ou seja, abandona a lógica de uma apresentação tradicional.

2.7.1.1.2. Diferentemente das exposições tradicionais, a intervenção artística urbana busca a interação direta com o público, criando uma experiência relacional e participativa. O espaço público se torna um espaço de expressão, de diálogo e de discussão, onde a arte pode ser produzida e compartilhada com o público.

2.7.2. Algumas das características das intervenções artísticas urbanas são: A percepção e valorização do espaço urbano e a efemeridade.

2.8. **FESTIVAL DE ARTE GRAFITE:** O Festival de Arte Grafite terá como objetivo valorizar os grafiteiros locais e valorizar a produção do grafite no Município de Santa Luzia/MG.

2.8.1. Para efeitos deste Edital, o grafite será entendido como um gênero de arte visual, na forma de uma inscrição caligrafada de elaboração complexa ou na forma de um desenho pintado sobre um suporte. É uma forma de arte urbana que usa tinta spray ou outros materiais para criar desenhos e mensagens em muros, paredes e em outros elementos arquitetônicos. É uma manifestação artística que inclui uma vasta gama de estilos e temas, desde retratos realistas até obras abstratas e coloridas. É uma forma de arte planejada e intencional, que busca interagir com o espaço urbano e transmitir mensagens através da expressão artística.

2.9. **FESTIVAL DE MÚSICA DE CONCERTO:** O Festival de Música de Concerto terá como objetivo valorizar os músicos locais e contribuir para a divulgação da música de concerto no Município de Santa Luzia/MG.

2.10. Para efeitos deste Edital, entende-se como música de concerto um tipo de música que possui estrutura escrita (partitura), de valor artístico e intelectual, geralmente executada em espaços fechados, de forma acústica. A música de concerto, que pode ser vocal ou instrumental, engloba músicas de variados estilos e períodos, como o barroco, o clássico, o romântico, o impressionismo, a música contemporânea, músicas

populares, admitindo uma variedade de formações vocais ou instrumentais, como bandas, corais, madrigais e orquestras, por exemplo.

2.10.1. É caracterizada pela sua complexidade e pela aplicação de princípios teóricos e técnicos bem determinados.

2.11. **FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL:** O Festival de Música Gospel terá como objetivo valorizar os músicos locais e incentivar a produção de música gospel no Município de Santa Luzia/MG.

2.11.1. Para efeitos deste Edital entende-se a Música Gospel como o gênero de música funcional religiosa originária do “Negro Spiritual” afro-americano do início do século XX.

2.11.1.1. Inicialmente, esse estilo musical manifestava-se por meio de um coral acompanhado de um pequeno conjunto musical. Com o tempo, a Música Gospel sofreu transformações e influenciou outros estilos musicais. Com a sua popularidade, a Música Gospel ultrapassou os limites da igreja Afro-americana.

2.11.1.2. No Brasil, a Música Gospel chegou através de religiosos norte-americanos. Alguns segmentos religiosos presentes no Brasil adotaram esse gênero que veio a se concretizar posteriormente, ganhando outros elementos e significados.

2.12. **FESTIVAL DE MÚSICA SERTANEJA:** O Festival de Música Sertaneja terá como objetivo valorizar os músicos locais e incentivar a produção de música sertaneja no Município de Santa Luzia/MG.

2.12.1. Para efeitos deste Edital a Música Sertaneja é entendida como um gênero musical brasileiro que tem suas raízes nas áreas rurais do interior do país, especialmente no interior dos estados de São Paulo, Minas Gerais e Goiás.

2.12.1.1. Inicialmente chamada de música caipira, o gênero se desenvolveu ao longo do tempo, incorporando influências de outros estilos e evoluindo para diferentes estilos, como o sertanejo universitário e o “sertanejo raiz”, por exemplo.

2.12.1.2. Tendo suas raízes na expressão cultural, nas tradições e no modo de vida tradicional rural as músicas sertanejas também podem ser chamadas genericamente de modas, emboladas, e a utilização da viola, da sanfona e do violão é muito comum.

2.12.1.3. As letras dessas músicas geralmente abordam temas como amor, a vida no campo, a saudade, os desafios da vida rural, entre outros.

2.13. FESTIVAL DE HIP-HOP: O Festival de Hip-Hop terá como objetivo valorizar os artistas locais e divulgar o movimento Hip-Hop no Município de Santa Luzia/MG.

2.13.1. Para efeitos deste Edital o Hip-Hop será entendido aqui como um movimento que surgiu como uma resposta à violência, à pobreza e à marginalização que afetavam as comunidades afro-americanas e latinas. Além da música, o movimento inclui também os elementos:

2.13.1.1. **Rap:** Caracterizado por rimas faladas sobre uma base rítmica que pode ser simples ou complexa. É uma forma de expressão artística que incorpora rima, discurso rítmico e vernáculo de rua. O rap também pode ser entendido como uma forma de "ritmo e poesia", onde a poesia é feita através de rimas, geralmente em alta velocidade;

2.13.1.2. **Dança:** A dança, que inclui estilos como breakdance, popping e locking, é uma forma de expressão física que se desenvolveu nas ruas e nas comunidades hip hop;

2.13.1.3. **Grafite:** A arte de rua, que utiliza técnicas como spray e pincel, é uma forma de expressão visual que expressa a resistência da cultura hip hop; e

2.13.1.4. **DJing:** Os DJs utilizam técnicas de mixagem e scratching para criar novas versões e interações com as músicas, um elemento crucial para o desenvolvimento do Hip-Hop.

2.14. FESTIVAL DE ROCK: O Festival de Rock terá como objetivo valorizar os artistas locais e incentivar a produção do Rock no Município de Santa Luzia/MG.

2.14.1. Para efeitos deste Edital o **Rock** será entendido como um termo que define um gênero musical de música popular que se desenvolveu durante e após a década de 1950. Suas raízes se encontram no *rock and roll* e no *rockabilly* e que, por sua vez, evoluíram do *blues*, da *música country* e do *rhythm and blues*. Outras influências musicais sobre o *rock* ainda incluem o *folk*, o *jazz* e a música de concerto.

2.14.1.1. O *rock* gerou também uma série de outros subgêneros, tais como o *heavy metal*, o *hard rock*, o *rock progressivo*, o *punk rock*, a *new wave*, o *punk hardcore*, *rock alternativo*, o *grunge*, o *britpop*, o *indie rock*, entre outros.

2.15. FESTIVAL DE TEATRO: O Festival de Teatro terá como objetivo a valorização de artistas locais ligados ao segmento ao teatro além de incentivar a produção de teatro no Município de Santa Luzia/MG.

2.15.1. Para efeitos deste Edital o termo Teatro é entendido como uma forma de arte envolvendo atores que interpretam personagens diante de um público. O teatro é utilizado para contar histórias, explorar temas e provocar emoções e reflexões nos espectadores. Entre alguns gêneros de teatro estão:

- 2.15.1.1. **A Leitura Dramática:** Trata-se de uma prática teatral em que se lê um texto dramático em voz alta, com a interpretação dos personagens por atores e dirigidos por um diretor. Diferentemente de uma leitura convencional, a leitura dramática visa explorar de forma ampla, a narrativa, os personagens e as emoções através da voz e da interpretação dos atores;
- 2.15.1.2. **O Teatro Tradicional:** Também conhecido como teatro convencional, utiliza diálogos para contar uma história, podendo ser comédia, romance ou drama e utilizando-se de um palco, por exemplo;
- 2.15.1.3. **O Teatro Infantil:** Apresenta histórias adaptadas de contos de fadas, desenhos animados, e demais histórias infantis com fantasia e ludicidade;
- 2.15.1.4. **O Teatro Musical:** Combina o teatro tradicional com músicas e danças;
- 2.15.1.5. **O Teatro Interativo:** Incentiva a participação do público, com os atores envolvendo a plateia em falas ou no palco;
- 2.15.1.6. **O Teatro Monólogo:** Envolve um único ator em cena, abordando por vezes temas intimistas e existenciais.
- 2.15.1.7. **O Teatro de Rua:** Envolve apresentações em espaços públicos como ruas, praças e parques, explorando a interação do público com o ambiente;
- 2.15.1.8. **O Teatro Lambe-Lambe:** Um estilo teatral brasileiro que utiliza um espaço cênico minimalista, como uma caixa preta ou um palco em miniatura;
- 2.15.1.9. **O Teatro de Fantoques e Marionetes:** Envolve histórias contadas através de bonecos, podendo ser tanto para crianças quanto para adultos;
- 2.15.1.10. **O Teatro de Sombras:** Apresentações que utilizam sombras de bonecos ou pessoas para contar histórias.

2.16. **FESTIVAL DO LIVRO E DA LITERATURA:** O Festival do Livro e da Literatura de Santa Luzia/MG terá como objeto a valorização de escritores locais, assim como fomentar a literatura e a leitura no Município de Santa Luzia/MG.

2.16.1. Para efeitos deste Edital:

2.16.1.1. O Livro será entendido como obra de cunho literário, artístico ou científico;

2.16.1.2. A Leitura será entendida como o ato de decifrar e compreender um texto escrito, seja ele em forma de livro, revista, jornal ou qualquer outro tipo de material;

2.16.1.3. A Literatura será entendida como a arte que utiliza a linguagem escrita ou falada como meio de expressão.

2.15.1.3.1. O conjunto de obras escritas ou orais às quais reconhecemos um valor estético. A Literatura abrange qualquer coleção de obras escritas, incluindo escrita impressa e digital.

2.15.2. O Festival do Livro e da Literatura poderá conter:

2.15.2.1. Ações que aproximem autores do Município de Santa Luzia/MG, de agentes literários, agências literárias e editoras;

2.15.2.2. Concursos literários;

2.15.2.3. Espetáculos de leitura dramática;

2.15.2.4. Esquetes Teatrais baseadas em livros de autores do Município de Santa Luzia/MG;

2.15.2.5. Mesas-redondas;

2.15.2.6. Oficinas de desenho e ilustração;

2.15.2.7. Oficinas de escritas;

2.15.2.8. Oficinas de leitura;

2.15.2.9. Palestras;

2.15.2.10. Sessões de autógrafos com autores locais;

2.15.2.11. Workshops; e

2.15.2.12. Demais ações concretas que valorizem os escritores locais, o livro a literatura além de incentivarem a leitura em Santa Luzia/MG.

2.17. **FESTIVAL GASTRONÔMICO**: Festival Gastronômico de Santa Luzia/MG terá como objeto a valorização e a afirmação da gastronomia e culinária local e dos seus elementos típicos.

2.17.1. Para efeitos deste edital:

2.17.1.1. A culinária será entendida como a arte de cozinhar, focando nas técnicas e receitas para preparar alimentos.

2.17.1.2. A gastronomia será entendida como o estudo da relação entre a comida, a cultura e a sociedade, englobando aspectos como história, tendências, bebidas e a experiência gastronômica.

Atenção! O proponente deverá prever em seu projeto a quantidade de estabelecimentos participantes do festival.

Atenção! O proponente deverá prever em sua planilha orçamentária, valor referente à realização de pesquisa sobre a gastronomia local assim como sobre os elementos culinários presentes na gastronomia do Município de Santa Luzia/MG.

Atenção! Os estabelecimentos participantes do festival deverão estar situados dentro do Município de Santa Luzia/MG e deverão obrigatoriamente estar cadastrados no Cadastro Cultural do Município (CCM) por meio da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG.

Atenção! O proponente poderá prever em sua planilha de custos, valores referentes ao pagamento de cachês para a realização de apresentações artísticas ao vivo, por parte de agentes culturais de Santa Luzia/MG, nos estabelecimentos participantes do festival, mas o valor destinado a esse fim, não poderá ser maior do que 20% do total destinado à produção do festival.

Atenção! Eventuais grupos ou agentes culturais que venham a realizar apresentações artísticas no festival deverão estar previamente cadastrados no Cadastro Cultural do Município (CCM) por meio da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG.

Atenção! O proponente deverá prever em sua planilha orçamentária o serviço de curadoria com fim em garantir qualidade e coerência.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NEGRA	01	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00
FESTIVAL DE ARTES PERFORMÁTICAS	01	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
FESTIVAL DE ARTES VISUAIS	01	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00
FESTIVAL DE ARTESANATO E ARTES MANUAIS	01	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00
FESTIVAL DE DANÇA	01	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00
FESTIVAL DE DANÇAS URBANAS	01	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00
FESTIVAL DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS URBANAS	01	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00
FESTIVAL DE ARTE GRAFITE	01	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00
FESTIVAL DE MÚSICA DE CONCERTO	01	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00
FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL	01	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
FESTIVAL DE MÚSICA SERTANEJA	01	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00
FESTIVAL DE HIP-HOP	01	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00
FESTIVAL DE ROCK	01	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00
FESTIVAL DE TEATRO	01	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00
FESTIVAL DO LIVRO E DA LITERATURA	01	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00
FESTIVAL GASTRONÔMICO	01	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Nome da Rua/Av:

Número da Residência/Sede:

Bairro:

Complemento:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencem a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais

- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena
- ☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
- ☐ Produtor(a)
- ☐ Gestor(a)
- ☐ Técnico(a)
- ☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- ☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia se houver:

Nome Social se houver:

CNPJ:

Nome da Rua/Av. da sede:

Nº

Bairro:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Não Binária

Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Amarela
- () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual
- () Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação completo
- () Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: [Ex: Nome da categoria escolhida + um complemento a ser definido pelo agente cultural].

Escolha a categoria a que vai concorrer:

ASSINALE COM X INDICANDO A CATEGORIA ESCOLHIDA	
FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NEGRA	
FESTIVAL DE ARTES PERFORMÁTICAS	
FESTIVAL DE ARTES VISUAIS	
FESTIVAL DE ARTESANATO E ARTES MANUAIS	
FESTIVAL DE DANÇA	
FESTIVAL DE DANÇAS URBANAS	
FESTIVAL DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS URBANAS	
FESTIVAL DE ARTE GRAFITE	
FESTIVAL DE MÚSICA DE CONCERTO	
FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL	
FESTIVAL DE MÚSICA SERTANEJA	
FESTIVAL DE HIP-HOP	
FESTIVAL DE ROCK	
FESTIVAL DE TEATRO	
FESTIVAL DO LIVRO E DA LITERATURA	
FESTIVAL GASTRONÔMICO	

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- ☐ Pessoas vítimas de violência
- ☐ Pessoas em situação de pobreza
- ☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- ☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- ☐ Pessoas com deficiência
- ☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- ☐ Mulheres
- ☐ LGBTQIAPN+
- ☐ Povos e comunidades tradicionais
- ☐ Negros e/ou negras
- ☐ Ciganos
- ☐ Indígenas
- ☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- ☐ Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;

- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

☐ Apoio financeiro municipal

☐ Apoio financeiro estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal

☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal

☐ Patrocínio privado direto

☐ Patrocínio de instituição internacional

☐ Doações de Pessoas Físicas

☐ Doações de Empresas

☐ Cobrança de ingressos

☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

	CRITÉRIOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS	PONTUAÇÃO				
A	TRAJETÓRIA	Ausente 00	De 02 a 05 anos = 5 pontos.	De 06 a 10 anos = 10 pontos	De 11 a 20 anos = 13 pontos	De 21 a 35 anos = 16 pontos
B	PRODUÇÕES CULTURAIS RECENTES (entre 2022 e 2025)	Ausente 00	De 01 a 05 = 5 pontos.	De 06 a 10 = 10 pontos	De 11 a 20 = 13 pontos	De 21 a 35 = 16 pontos
C	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS MUNICIPAIS	Ausente 00	De 01 a 05 = 5 pontos.	De 06 a 10 = 10 pontos	De 11 a 20 = 13 pontos	De 21 a 35 = 16 pontos
D	O PROJETO PREVÊ A MOBILIZAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS LOCAIS (A SER DEMONSTRADO NA DESCRIÇÃO DO PROJETO)	Ausente 00	Pouco expressivo = 5 pontos.	Parcial= 10 pontos	Expressivo = 13 pontos	Muito Expressivo = 16 pontos
E	O PROJETO PREVÊ A PARTICIPAÇÃO ATIVA DA COMUNIDADE	Ausente 00	Pouco expressivo = 5 pontos.	Parcial = 10 pontos	Expressivo = 13 pontos	Muito Expressivo = 16 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do ponto extra	Descrição do ponto extra	Pontuação
F	Agentes culturais do gênero feminino	5
G	Agentes culturais negros (pretos ou pardos) e indígenas	5
H	Agentes culturais com deficiência	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 PONTOS
-----------------------	-----------

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos cujo corpo diretivo seja composto majoritariamente por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas.	5
J	Pessoas jurídicas cujo corpo diretivo seja composto majoritariamente por mulheres.	5
L	Pessoas jurídicas cujo corpo diretivo seja composto majoritariamente por pessoas com deficiência.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela somatória da nota dos critérios obrigatórios e da pontuação extra total.
- As pontuações extras são cumulativas e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será realizado sorteio., serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate a média de 3 (três) pareceres.

- serão considerados aptos APENAS os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

- serão desclassificados os projetos que:

I - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

II – Apresentarem qualquer conflito ou que estiverem em desacordo, mesmo que parcial, com qualquer uma das disposições deste edital.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Solicitar documentação complementar;
- II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 - Para a prestação de contas dos projetos culturais financiados com recursos públicos. Em especial, projetos com valores acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) devem apresentar um Relatório de Objeto da Execução Cultural no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do fim da vigência do instrumento contratual.

O relatório deve conter obrigatoriamente:

I- Registro Fotográfico: Evidências visuais da realização do evento, incluindo fotos de apresentações, participação do público e materiais de divulgação.

II- Declarações de Realização: Relatos escritos que comprovem a execução do projeto conforme pactuado no contrato.

III- Comprovações Fiscais:

Recibos de pagamento;

Notas fiscais de serviços e materiais adquiridos;

Outros documentos contábeis que demonstrem a correta aplicação dos recursos.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do próprio agente cultural

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento do projeto de execução cultural será realizado de forma sistemática e estruturada, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas, o uso eficiente dos recursos e a qualidade das atividades desenvolvidas. Para isso, adotaremos as seguintes etapas:

Planejamento e Definição de Indicadores. Antes do início das atividades, serão definidos indicadores de desempenho que permitirão avaliar o progresso do projeto. Esses indicadores incluirão aspectos como alcance de público, qualidade das ações realizadas, cumprimento de prazos e gestão financeira.

Acompanhamento Contínuo Durante a execução do projeto, serão realizadas reuniões periódicas para acompanhar o desenvolvimento das atividades. Equipes serão designadas para registrar avanços, identificar desafios e propor soluções para eventuais dificuldades.

Registro e Documentação Todas as etapas do projeto serão devidamente registradas por meio de relatórios, atas de reuniões, registros fotográficos e audiovisuais, garantindo a transparência e a comprovação da execução.

Avaliação Periódica Ao longo do projeto, serão aplicadas avaliações periódicas para verificar o impacto das ações realizadas. Essas avaliações envolverão questionários, feedbacks do público-alvo e análise dos resultados alcançados em relação às metas iniciais.

Relatório Final e Prestação de Contas Ao término do projeto, será elaborado um relatório final contendo uma análise detalhada dos resultados, desafios superados e impactos alcançados. Esse documento também será acompanhado da prestação de contas financeira, garantindo transparência e conformidade com as normativas vigentes

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão: _____

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: _____

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

☐ Produção musical

☐ Jogo

☐ Artesanato

☐ Obras

☐ Espetáculo

☐ Show musical

☐ Site

☐ Música

☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

(Você pode marcar mais de uma opção).

☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

—

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

—

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO